



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 001/2019, que “ Altera dispositivo da Lei Municipal nº 798/2011 ”.

O presente projeto de lei visa alterar a denominação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, descritos nos incisos IV e VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011.



A alteração torna-se necessária, haja vista as mudanças na denominação da Secretaria Municipal de Administração e a extinção da Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste.

Isto posto, contamos com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor  
VEREADOR VALDECIR MALACARNE  
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data: 05/02/19	Horário: 13:06
PROT N.º 016	Rub: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
798/2011.

**Art. 1º** - Os Incisos IV e VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2.011 passam a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 4º** .....

IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 04 de fevereiro de 2019.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**